

áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim das áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes.

10 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, se for o caso, todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de documentos — para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — Métodos de selecção e escala de classificação — o concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

13 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º desse mesmo diploma.

15 — Júri — de acordo com a deliberação (extracto) n.º 1101/2007, referida no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Vogais:

Professor catedrático Fernando José Silva e Nunes da Silva, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Professor catedrático Paulo António Alves Pereira, Universidade do Minho.

Investigador-coordenador António Manuel Serrano Pinelo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Investigador-coordenador António Carlos Faria Lemonde de Macedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Professor catedrático aposentado Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

16 — Política de igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatos com deficiência:

17.1 — No âmbito deste concurso será preenchido apenas um lugar, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no artigo 3.º, n.º 3, deste diploma.

17.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

18 — Pessoal supranumerário e disponível — o LNEC cumpriu integralmente as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril [bolsa de emprego público (BEP)], fixadas para esta fase do processo, e os trâmites previstos na orientação técnica n.º 05/DGAP/2004, de 28 de Junho, previamente à emissão pela DGAP da declaração de inexistência de pessoal supranumerário ou disponível, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

19 — Elaboração do presente aviso — o presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 13 de Julho de 2007, e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

13 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

Alvará n.º 69/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o alvará n.º 13/2006 ao estabelecimento denominado Colégio O Gaitinhas, sito na Rua da Carta Constitucional, 6-A e B, rés-do-chão, Parque Luso, Alto do Moinho, freguesia de Corroios, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de Creche Gaitinhas de Costa & Costa, L.^{da}, sendo requerente a Creche Gaitinhas de Costa & Costa, L.^{da}

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;

Lotação — 33 crianças, distribuídas da seguinte forma:

Berçário — 8 crianças, com idades entre os 4 meses e a de aquisição de marcha;

Uma sala de actividades — 10 crianças, com idades compreendidas entre a de aquisição da marcha e os 24 meses;

Uma sala de actividades — 15 crianças, com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.

18 de Dezembro de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Lopes*.
2611041513

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 230/2007

A nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde foi aprovada através do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, em execução do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto, e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, que veio definir as orientações, gerais e especiais, para a reestruturação dos ministérios.

As orientações gerais definidas, relativas à reorganização dos serviços centrais dos ministérios para o exercício de funções de apoio à governação e de gestão de recursos, determinam, desde logo, a introdução de um novo modelo organizacional que tem por base a racionalização de estruturas, o reforço e a homogeneização das funções estratégicas de suporte à governação, a aproximação da administração central dos cidadãos e a devolução de poderes para o nível local ou regional.

No quadro das orientações definidas pelo PRACE e dos objectivos do Programa do Governo no tocante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços públicos, com ganhos de eficiência, é ainda necessário concretizar o esforço de racionalização consagrado no referido Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro.

Face a estes objectivos, é imperioso reavaliar todas as carreiras e remunerações existentes no âmbito de todas as instituições sob tutela do Ministério da Saúde, integradas ou não no SNS, incluindo os corpos especiais, com vista à extinção de carreiras e integração dos respectivos efectivos noutras carreiras, designadamente gerais, ou à sua adaptação ao novo regime, bem como a manutenção, integração ou extinção de suplementos remuneratórios.

Para tanto, importa criar um grupo de análise que leve a cabo a tarefa de identificação de carreiras necessárias à prossecução dos objectivos acima referidos, tendo em atenção as funções da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., constantes do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, de administração dos recursos do Serviço Nacional de Saúde e de planeamento e gestão da qualidade organizacional dos serviços e estabelecimentos que constituem o sistema de saúde.

Assim, determino:

1 — A criação de um grupo de análise, com o objectivo de desenvolver, em articulação com o grupo de trabalho constituído na dependência do Secretário de Estado da Administração Pública, trabalhos técnicos de reavaliação das carreiras e remunerações existentes no